



Secretaria Municipal
da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social

Parecer Técnico

Assis, 24 de novembro de 2022.

A Comissão de Seleção do Marco Regulatório Sociedade Civil Lei 13.019/2014 se reuniu na data de 24/11/2022 para realizar a análise dos documentos encaminhados pela Entidade Assistencial do Município de Assis para promover o credenciamento da mesma para prestação de serviços juntamente com o município.

Esta Comissão de Seleção analisou os documentos da seguinte Entidade Socioassistencial:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS inscrita no CNPJ 44.373.991/0001-23;

Após analisar detalhadamente a documentação encaminhada pela Entidade acima citada, esta Comissão de Seleção informa a mesma cumpriu integralmente o previsto nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014 e alterações da Seção IV dos Termos de colaboração e de fomento das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto esta Seleção de Comissão do Marco Regulatório Sociedade Civil constituída nos termos da Lei 13.019/2014, conclui que a entidade:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS inscrita no CNPJ 44.373.991/0001-23;

Apresentou todos os documentos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, estando apta a realizar termo de colaboração ou fomento com o Município de Assis através da Secretaria Municipal de Assistência Social.



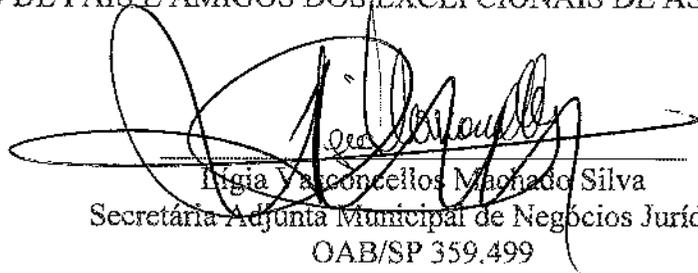
Secretaria Municipal
da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Assis

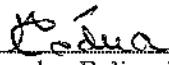
Secretaria Municipal da Assistência Social

CONCLUSÃO

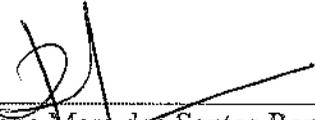
Ante todo o exposto, *esta Comissão de Seleção OPINA* pela VIABILIDADE da celebração do termo de colaboração ou fomento a ser realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS.



Lígia Yaconcellos Machado Silva
Secretária Adjunta Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 359.499



Maria de Lourdes Felipe Pádua
CRESS 17.752



Rosana Mara dos Santos Ramos
CRESS 25.575